



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9670 – <http://www.mpdft.mp.br> / procdist@mpdft.mp.br

Ofício nº 025/2021 - FORÇA-TAREFA/MPDFT

PA nº 08190.006692/21-92

Brasília, 04 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
SRTVN Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700 – 1º e 2º andar
70.719-040 – Brasília – DF

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos à execução do plano de vacinação contra a Covid-19 dos idosos com mais 80 anos, que iniciou-se no dia 1º/02/2021, em vários locais do Distrito Federal. Considerando a importância de um planejamento prévio, em relação à distribuição dos imunizantes nas Unidades de Saúde e nos hospitais do DF, tendo em vista o prazo exíguo de validade dos imunizantes, bem como diante da pouca quantidade das doses adquiridas, mostra-se necessária a adoção de medidas concretas a fim de evitar-se sua perda.

Nesse contexto, face às notícias recebidas de eventuais sobras de doses e eventuais necessidades não atendidas em outras regiões do DF, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por intermédio desta Força-Tarefa, no exercício das funções institucionais que lhe foram atribuídas pela Constituição Federal, artigo 129, caput e incisos, e, ainda, com fundamento no artigo 8º inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, **REQUISITA** a esta Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF) que adote as seguintes providências:

- a) aperfeiçoe o sistema de redistribuição das doses da vacina contra a covid-19, de forma que ocorra o imediato remanejamento das doses sobressalentes as demais



regiões com o quantitativo insuficiente para o pleno atendimento da população, dada a perecibilidade do imunizante; e/ou

b) realize o encaminhamento, de forma imediata, para as câmaras frias, com o propósito de que sejam preservadas suas propriedades químicas.

As informações sobre providências requisitadas e as demais informações deverão ser enviadas a este órgão ministerial, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento deste ofício**, para o e-mail procdist@mpdft.mp.br

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT